



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS**  
**DIREITOS HUMANOS**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 336/2021**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1071/2021**

**RELATOR: DOMINGOS PROTETOR**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação da Renda Básica de Cidadania RBC no Município de Petrópolis e dá outras providências.

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo nobre vereador Yuri Moura, que dispõe sobre a criação da Renda Básica de Cidadania (RBC) no Município de Petrópolis.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação do projeto de lei e, agora, o processo está sendo submetido à apreciação da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos, tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O projeto de lei em análise tem como objeto a criação da Renda Básica de Cidadania (RBC) no Município de Petrópolis.

O Autor da proposição justifica que “De acordo com dados obtidos no Portal da Transparência do Governo Federal, mais de 83 mil petropolitanos precisaram fazer uso do Auxílio Emergencial criado pela Câmara dos Deputados para socorrer desempregados, trabalhadores autônomos e informais da queda de renda da população durante a calamidade pública da Covid-19. Tendo em vista que a população estimada de Petrópolis, em 2020, pelo IBGE, é de 306.678 habitantes, 1/5 da população encontra-se agora desamparada pelo Poder Público, vez que o governo Bolsonaro optou por não prorrogar o Auxílio Emergencial.

Ainda segundo o IBGE, a extrema pobreza está em progressão nos últimos anos, em reflexo da falta de ganho real no salário mínimo, do aumento da informalidade, da subutilização e do desemprego no mercado de trabalho. A pandemia causada pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 e a inércia do governo federal pioraram essa situação: o desemprego entre os jovens de 18 e 24 anos chegou a 27,1%, afetando mais as mulheres pretas e pardas, e os salários diminuíram.

Estudos realizados demonstram que, além de afetada economicamente, a população pobre – em especial a população preta – também é a que mais morre em decorrência da Covid-19, vez que há desigualdade e precarização no acesso à saúde. Segundo Emanuelle Góes, doutora em saúde pública pela Universidade Federal da Bahia e pesquisadora do Cidacs/Fiocruz, e Gonzalo Vecina Neto, médico sanitário e professor de saúde pública da USP, existem 4 motivos principais para as taxas de mortalidade serem maiores na população preta e pobre: (1) o acesso a serviços de saúde – “Pessoas negras em geral estão nas regiões mais marginalizadas, mais periféricas e esses lugares em geral são lugares que têm baixa oferta de serviço de saúde”; (2) as condições de vida da população mais pobres – “pessoas pobres moram em lugares piores, com pior acesso às condições de moradia mais decente”; (3) a falta de acesso ao saneamento básico; e (4) a fome e/ou a necessidade de trabalhar para ganhar o dinheiro para a comida do dia a dia.

É importante, ainda, que seja considerada a situação das mulheres vítimas de agressão. Durante esta pandemia, com a adoção das medidas de distanciamento social preconizadas pela Organização Mundial da Saúde, mulheres estão sendo obrigadas a conviverem com seus agressores 24 horas por dia. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública registrou um aumento de 22% dos casos de feminicídio em 12 estados do país, entre março e abril, em comparação com o mesmo período do ano passado.

Diante disso, fica evidente que, frente a incapacidade do governo federal em lidar com o caos social e sanitário instaurado no país, esta Câmara Municipal e o Poder Executivo de Petrópolis devem assumir o protagonismo visando mitigar o

impacto da pandemia na vida das pessoas (tanto das que já se encontravam em situação de vulnerabilidade quanto das que infelizmente entraram nessa condição)."

O projeto encontra respaldo na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Pelo prisma formal, o projeto ampara-se no art. 37, caput, da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município, segundo o qual cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município.

No tocante ao seu conteúdo, a propositura dá cumprimento ao dever do Município de amparar a população no que tange às necessárias medidas de assistência social a cargo do poder público, especialmente em situações de calamidade como a que se vivencia no momento.

Quanto ao mérito, a pandemia no município de Petrópolis ainda é uma realidade dramática. A Renda Básica de Cidadania consiste em um benefício que visa garantir renda às famílias mais vulneráveis, fortemente impactadas em decorrência da pandemia de coronavírus.

Portanto, opina-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei ora analisado.

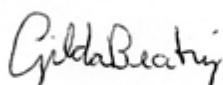
### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 1071/2021.

Sala das Comissões em 16 de Abril de 2021



YURI MOURA  
Presidente



GILDA BEATRIZ  
Vice - Presidente



DOMINGOS PROTETOR  
Vogal